



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 590/84, DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1.984

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar, da rede estadual de ensino de primeiro grau deste Município.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

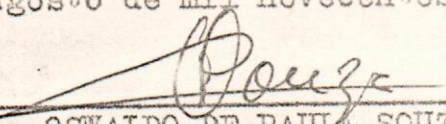
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de Agosto / de 1.984.


JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e quatro.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)